



EMENDA MODIFICATIVA N. ____ / 2021

Modifica o Projeto de Lei n. 170/2021, contido no Processo n. 11.619/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, na forma do art. 216, inciso III da Resolução 2.060, de 13 de setembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória) acrescentando operação especial à dotação orçamentária 15.451.0014.2.0082.

Art. 1º Altera-se o Projeto de Lei n. 170/2021, contido no Processo n. 11.619/2021, que institui a Lei Orçamentária Anual de Vitória para o período de 2022, nos seguintes termos:

Acrescente-se operação especial ao Programa 15.451.0014.2.0082 da Secretaria de Obras e Habitação a seguinte designação:

| Projeto/Atividade /Operação Especial | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Localização |
|---|---------------------|----------------|-------------|-------------|
| Elaborar estudos para a ampliação de Zonas 30 nos entornos escolares das Cmeis e Emefs | Atividade realizada | Unidade | 1 | Município |

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





JUSTIFICATIVA

Segundo aponta o Guia de Desenvolvimento de Bairros Amigáveis para a Primeira Infância, do Instituto Arquitetos do Brasil (IAB) em parceria com a Fundação Bernard Van Leer, Crianças na primeira infância (0 a 6 anos) na esfera pública são invariavelmente acompanhadas por um cuidador (geralmente do sexo feminino, embora pais em muitos ambientes também assumam essa responsabilidade).

Projetar os espaços públicos de modo amigável ao bem-estar de bebês e crianças mais novas requer um desenho que também contemple o bem-estar e a segurança das mulheres, ou seja, acaba sendo uma política eficiente para a população em geral.

Munidas dessas informações, indicamos ao executivo a **adequação dos entornos escolas das CMEIs e EMEFs do município de forma a garantir a estratégia de uma cidade educadora** que entende o espaço não só da escola, como da cidade, como base de aprendizagem, desenvolvimento e troca, garanta a segurança viária e permita a mobilidade e a caminhabilidade das crianças no trajeto para escola, além de interligar os espaços formais de educação à praças, parques e locais que possam ser utilizados para aulas ao ar livre e que melhor se adequam às necessidades de aprendizagem infantil. Como caminhabilidade das crianças entendemos a distância que uma criança percorre a pé na cidade de forma curiosa no tempo de 10 a 20 minutos.

Pelo exposto, indicamos a execução de um projeto, o “Caminhos da Escola”, cujo foco deve ser a **promoção da segurança no trânsito e o desenvolvimento infantil por meio de intervenções em áreas escolares**, a construção de espaços lúdicos e que

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





promovam a caminhabilidade no trajeto das crianças e cuidadores até a escola e a interligação com espaços de lazer da cidade:

- elementos de moderação de velocidade do tráfego;
- adequação de velocidade;
- mobiliário urbano e elementos que incentivem o brincar e aprender;
- construção e reforma de calçadas;
- iluminação pública;
- limpeza urbana.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 26 de novembro de 2021.

CAMILA VALADÃO

Vereadora (PSOL)

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br

